

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 - PARANÁ

Editais para Seleção de Expositores

1. Da Feira do Empreendedor – Paraná

1.1. O SEBRAE/PR realizará, no município de Curitiba, a IX edição da Feira do Empreendedor no Estado do Paraná. O evento faz parte de um circuito de feiras que acontece em vários estados do Brasil, sendo considerado a maior Feira de Empreendedorismo do Mundo.

1.2. O principal objetivo da Feira do Empreendedor é disponibilizar ao empreendedor e ao empresário de micro e pequena empresa informação e conhecimento, na forma de oportunidades de negócio, possibilitando ao visitante decidir sobre a abertura de um negócio sustentável com capacidade de se manter no mercado, oferecer habilidade para melhorar seu negócio, assim como abrir novos caminhos para um empreendimento já existente.

1.3. Durante a realização do evento, o público tem acesso a oportunidades de negócios, informação e conhecimento, soluções oferecidas pelo SEBRAE/PR e seus parceiros, palestras, capacitação, aproximação com compradores, fornecedores, ideias de negócio e muito mais!

1.4. A exposição de oportunidades, durante a Feira do Empreendedor 2025 - Paraná, ocorrerá nas seguintes datas e local:



Viasoft Experiencie

Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, Cidade Industrial – Curitiba/PR
Dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025 (quinta-feira a domingo), das 14h00 às 22h00.

2. Do Objetivo

2.1. A Feira do Empreendedor 2025 - Paraná tem os seguintes objetivos prioritários:

- a. Gerar negócios e promover comercialização digital;
- b. Estimular o surgimento de novos negócios;
- c. Incentivar a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;
- d. Difundir o empreendedorismo;
- e. Prestar esclarecimentos e orientações sobre gestão de negócios, oferecer palestras e capacitações;
- f. Expor soluções inovadoras de tecnologia e de negócios, visando a sustentabilidade e a competitividade das micro e pequenas empresas.

3. Das Expectativas em relação à Feira do Empreendedor 2025 – Paraná

3.1. Estima-se a presença de 20 mil visitantes para um público-alvo estimado de empresários de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados em fazer negócios, bem como pessoas interessadas em abrir novas empresas ou em adquirir conhecimentos sobre negócios e empreendedorismo.

4. Perfil de Expositores

4.1. Poderão ser expositores do Sebrae/PR:

I. Franqueadoras interessadas em expandir sua base de franqueados no Paraná, com valor de investimento até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e que tenha, pelo menos, 1 franquias abertas em funcionamento;

4.2. As empresas selecionadas pelo SEBRAE/PR como expositoras na Feira do Empreendedor 2025 serão alocadas nos três segmentos de exposição da Feira:



Serviços



**Franquias e
Representações**



**Soluções Digitais e
Inovadoras**

5. Espaço de Exposição

5.1. O espaço de exposição a ser fornecido pelo SEBRAE/PR às empresas selecionadas constituir-se-á de:

- a) Espaço de 9m² (nove metros quadrados) no pavilhão de exposição de oportunidades da Feira do Empreendedor 2025 - Paraná, para exposição da oportunidade de negócio habilitada pela empresa;
- b) Montagem básica do estande padrão, envolvendo parede em TS; testeira-padrão, de acordo com identidade visual da Feira; 1 (uma) tomada; 1 (uma) bancada com porta objetos e 2 cadeiras;
- c) Necessidades específicas dentro do estande serão avaliadas pelo SEBRAE/PR, se haverá possibilidade de atendimento e se haverá custos adicionais para às empresas selecionadas;
- d) Divulgação da empresa habilitada como expositora oficial da Feira do Empreendedor 2025 - Paraná.

6. Valores

6.1. Serão disponibilizados 15 (quinze) espaços de exposição, podendo essa quantidade ser alterada a critério exclusivo do SEBRAE/PR.

6.2. A participação das empresas expositoras na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná será totalmente gratuita, não havendo qualquer cobrança de valores para a cessão e uso dos espaços.

6.3. Será permitida a aquisição de apenas 01 (um) espaço de exposição por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4. Nas hipóteses de desistência, após a assinatura do contrato e mediante comunicação até a data de 05 de setembro de 2025, implicará no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente. Caso a comunicação de desistência seja realizada a partir do dia 06 de setembro de 2025, implicará no pagamento de multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do salário mínimo.

7. Tem interesse em ser um expositor na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná?

7.1. As empresas interessadas deverão preencher o formulário de inscrição do expositor disponível no site <https://sebraepr.com.br/lp/feiracuritiba/>, na opção 'SEJA UM EXPOSITOR'. O período de inscrições estará aberto até o dia 31 de agosto. O resultado será divulgado no dia 03 de setembro.

7.2. As inscrições são gratuitas e devem ser formalizadas exclusivamente através do formulário eletrônico.

7.3. O encaminhamento do formulário de inscrição do expositor juntamente com os documentos correspondentes não garante a sua participação na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná.

7.4. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

8. Da Seleção de Expositores para a Feira do Empreendedor 2025 – Paraná

8.1 Após o período de inscrição, o SEBRAE/PR irá selecionar 15 (quinze) empresas franqueadoras para participarem como expositoras na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim.

8.1.1 Empresas franqueadoras que conquistaram o direito de expor através do Edital de Expositores, terão suas vagas garantidas no espaço para franquias, sendo que estas vagas serão diminuídas, das 10 oferecidas.

8.2 A análise será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e mediante apresentação de documentos, da seguinte forma:

- a. Apresentação do Formulário devidamente preenchido;
- b. Apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente, se aplicável;
- e. Apresentar o contrato de uma unidade de franquias em operação.

8.2.1. A ausência do envio de qualquer um dos documentos constantes na alínea “a” a “e” do item 8.2, implicará na desclassificação da empresa candidata expositora.

8.2.2. Como critério de ordem de classificação, será considerada a pontuação obtida através da comprovação dos seguintes itens:

ITEM	Especificação	Pontos	Comprovação
Franqueador experiente	Ter pelo menos duas franquias em operação.	5	Cópias dos contratos de franquia assinados.
Melhores Franquias PEGN	Ter ganho pelo menos uma vez o Prêmio de Melhores Franquias da PEGN (entre 2023 e 2025).	10	Cópia da edição da revista em que aparece a premiação da marca.

8.2.3. Para fins de desempate será considerada a ordem de inscrição através da data e hora do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

8.3. A relação das empresas selecionadas será divulgada até o dia 03 de setembro de 2025 por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão e-mail informando.

8.4. A distribuição dos espaços do expositor obedecerá à ordem de chegada dos formulários.

8.5. O SEBRAE/PR se reserva o direito de incluir no rol de expositores selecionados as oportunidades de negócios identificadas por meio de sua atuação em projetos estratégicos, parcerias institucionais ou acordos de cooperação, podendo ser reduzida a quantidade de espaços disponíveis para a comercialização.

8.6. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas do SEBRAE/PR.

8.7. Após a divulgação das empresas selecionadas, as empresas interessadas poderão apresentar recurso, somente por escrito e através do e-mail expositor@pr.sebrae.com.br, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

8.7.1. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado serão desconsiderados.

8.8. Somente as empresas selecionadas celebrarão contrato de cessão de espaço com o SEBRAE/PR para exposição na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná.

8.9. No caso de desistência das empresas selecionadas para celebrar os contratos com o SEBRAE/PR, poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

8.12. As empresas expositoras deverão responder a Pesquisa de Reação e Impacto, a ser realizada após o evento, a fim de avaliar a Feira do Empreendedor 2025 – Paraná.

8.13. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização da Feira do Empreendedor 2025 - Paraná.

9. Disposições Gerais

9.1. O SEBRAE/PR poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado no site <http://www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor>.

9.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição pelas empresas interessadas implica na aceitação de todas as disposições deste Edital.

9.3. Ao ser selecionada, a empresa expositora deverá encaminhar sua logomarca em alta definição para o e-mail expositor@pr.sebrae.com.br.

9.4. É obrigatória a presença de um representante da empresa no estande durante o horário em que a feira esteja aberta ao público.

9.4. As empresas interessas neste Edital, declaram, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de

infração da referida Lei, será responsabilizada por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

9.5. O SEBRAE/PR reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

9.6. A negociação de produtos e serviços é permitida na Feira do Empreendedor 2025 – Paraná, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais.

9.6.1. É vedada a entrega de produtos negociados durante e no interior da Feira.

9.7. É proibida a distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

9.8. É vedada a degustação de bebidas e alimentos no espaço do expositor.

9.8.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pelo SEBRAE/PR.

9.9. O SEBRAE/PR não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os expositores e visitantes antes, durante e após a realização da Feira do Empreendedor 2025 – Paraná.

9.10. A seleção da empresa como expositora não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome do SEBRAE ou da Feira do Empreendedor.

9.11. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

9.12. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Comissão Avaliadora e Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira do Empreendedor 2025 – Paraná:



www.sebraepr.com.br/feiradoempreendedor



expositor@pr.sebrae.com.br



Telefone: (41) 3330-5882